



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2017
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 16.584/2017

“ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.026.231/0001-66, estabelecida na Rua Padre Eustáquio, nº 347 – Vila Arquimedes – Poá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Fermin Puerta Filho**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 6.467.986-X SSP/SP e do C.P.F. nº 454.054.178-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Leis Municipais nºs. 3.806, de 23 de junho de 2015 e 3.930, de 09 de dezembro de 2016, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 023, de 02 de janeiro de 2017. O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002/2017

fls. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente Termo é de R\$ 1.288.269,36 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal do repasse de R\$ 107.355,78 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), atendidos com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, com a classificação orçamentária:-06.02.00-3.3.90.39.00-12.365-2011-2550-01.2100000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora aditado, não sendo atingidos por este instrumento.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E PACTUADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 29 de dezembro de 2017.

GIANCARLO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FERMIN PUERTA FILHO
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ”

TESTEMUNHAS:

1. 

Maria Maya Peres Vieira
Diretora do Depto. de
Administração
2. 

Dorca da Silva Paponette
CRC 1SP198995/O-8
CPF: 004.350.278-40

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concessor:- Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

Órgão Beneficiário:- Instituição **Reino da Garotada de Poá**

Tipo de Concessão:- Aditivo nº 002/2017 ao Termo de Fomento nº 023/2017 -
Subvenção Educacional – Processo nº 16.584/2017

Valor Repassado:- R\$ 1.288.269,36 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil,
duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Exercício:- 2018

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 29 de dezembro de 2017.

~~GIANCARLO LOPES DA SILVA~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~


FERMIN PUERTA FILHO
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ